

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 238/22-GAB/DGPCP DE 18 DE AGOSTO DE 2022
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00. R E S O L V E:
CONCEDER 15 dias de gozo de férias regulares, no período de 17.10.2022 a 31.10.2022 à servidora CYNTHIA DE NAZARÉ PORTILHO ROCHA PANTOJA, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, matrícula nº5946874/1, suspensa pela Portaria nº223/22 de 25.07.2022, publicada no DOE nº35.062 de 29.07.2022, devendo responder pelo expediente da pasta, na ausência da titular, o servidor José Eduardo Soares dos Santos, Coordenador de Administração, matrícula nº5889981/1.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 18 de Agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 842622

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAUDE

PORTARIA Nº 212 DE 17/08/2022-DAF

SERVIDOR: EWERTON REGINALDO DOS SANTOS NEVES
CARGO: Auxiliar Técnico de perícias MATRÍCULA :5895725/1
PERÍODO: 17/01/2022 à 19/01/2022.

Protocolo: 842882

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 240/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:
Designar como fiscal o servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador da COMAP, matrícula nº 57229910/2, e como suplente a servidora ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5889458/6, do Contrato Administrativo nº 059/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa POLYMEDH. EIRELI, o qual tem por objeto Aquisição de Luvas para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados, para fins de abastecimento do almoxarifado central, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 19 de agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 843153

PORTARIA Nº 241/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:
Designar como fiscal o servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador da COMAP, matrícula nº 57229910/2, e como suplente a servidora ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5889458/6, do Contrato Administrativo nº 060/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP, o qual tem por objeto Aquisição de Luvas para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados, para fins de abastecimento do almoxarifado central, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 19 de agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 843156

PORTARIA Nº 242/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:
Designar como fiscal a servidora ELZEMAR MARTINS RIBEIRO RODRIGUES, Perita Criminal, matrícula nº 57225359/1, e como suplente a servidora MARIA DAS MERCÊS CHAVES DE PAULA, Perita Criminal, matrícula nº 5107407/2, do Contrato Administrativo nº 053/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto o serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrados para todos os

módulos que compõem os sistemas analíticos, por um período de 12 meses, para o atendimento das necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 19 de agosto de 2022.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 843158

CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição Anual de Materiais Exclusivos para Sequenciadores Capilar ABI 3500 e 3130, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.
VALOR: R\$ 183.860,64 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 21/08/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 – PCEPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, estabelecida a Av. Portugal, nº 1100, C 38 - Bairro: Itaqui, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 843171

CONTRATO Nº 063/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Núcleo de Assistência ao Servidor, desta Polícia Científica do Pará, por um período de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.
VALOR: R\$ 4.485,40 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 21/08/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – PCEPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CONTRATADO: A empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, estabelecida à Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenario, Belo Horizonte/MG, CEP 30570-040.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 843173

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 1453/ 2022

LUIZ FERNANDO LOBATO DA SILVA
MATRÍCULA: 5936827
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: ABAETETUBA - PA
DIÁRIA: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 01/08/2022 a 10/08/2022
OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA.
Dr. HINTON B. CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA Nº. 1287/ 2022

HINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR
MATRÍCULA: 5205255/1
CARGO: Médico Legista
CIDADE: SALINÓPOLIS - PA
DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 01/07/2022 a 05/07/2022
OBJETIVO: OPERAÇÃO VERAO.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 1263/ 2022

ADRIANA QUINTILIANO DE BRITO
MATRÍCULA: 5951969
CARGO: Auxiliar Operacional
CIDADE: BRAGANÇA - PA
DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 15/07/2022 a 18/07/2022
OBJETIVO: FICAR A DISPOSIÇÃO.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 1274/ 2022

ADRIANA QUINTILIANO DE BRITO
MATRÍCULA: 5951969
CARGO: Auxiliar Operacional
CIDADE: BRAGANÇA - PA
DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 08/07/2022 a 11/07/2022
OBJETIVO: FICAR A DISPOSIÇÃO.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 842858

PORTARIA Nº. 1266/ 2022

BENEDITO LEÃO GONZAGA
MATRÍCULA: 5233291/2
CARGO: Perito Criminal
LAÉRCIO UCHOA PINHEIRO
MATRÍCULA: 57203763/1
CARGO: Motorista
REINALDO XAVIER DE SOUZA
MATRÍCULA: 56675423
CARGO: Gerente



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO ANUAL DE MATERIAL
 EXCLUSIVO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
 EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL
 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS
 PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, estabelecida a Av. Portugal, nº 1100, C 38 - Bairro: Itaquí, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060, e-mail: adriani.carlos2@thermofisher.com, telefone: (11) 5069-1000, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Arbex Avelar, titular da Carteira de Identidade nº 22.515.087-6 SSP/SP e do CPF nº 260.136.588-97 e/ou pelo Sr. Marcos Damian Causi, titular da Carteira de Identidade 63.132.044-0 e do CPF nº 235.936.318-22, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2022/445336, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição Anual de Materiais Exclusivos para Sequenciadores Capilar ABI 3500 e 3130, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense da Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO DE CAPILAR: Especificações mínimas:3500 Genetic Analyzer Capillary Array, 36 cm. Capilares revestidos internamente, fornecidos em conjunto de 8 capilares por array, para aplicações forense/HID. Utilizado no Analisador Genético modelo 3500. Código: 4404683	193252-7	UND	4	R\$ 8.780,39	R\$ 35.121,56

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
 E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
 Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Celso da Silva Mascarenhas
 Diretor Geral
 Polícia Científica do Pará
 Matrícula nº 54.1880344



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



2	POLÍMERO POP 4 Especificações mínimas: POP-4™ Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers. Polímero POP4 utilizado como matriz de separação para uso exclusivo nos Analisadores Genéticos 3500/3500xL, otimizado para aplicações de HID/Forense. Pronto para aplicação no equipamento. Suficiente para 384 amostras. Código: 4393715.	193227-6	FRC	16	R\$ 1.287,82	R\$ 20.605,12
3	TAMPÃO ÂNODO: Especificações mínimas: Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series. Reservatório com tampão ânodo de corrida 1x para suportar todas as aplicações de eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Código: 4393927.	193254-3	UND	8	R\$ 743,00	R\$ 5.944,00
4	TAMPÃO CÁTODO: Especificações mínimas: Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series. Reservatório com tampão de corrida 1x para suportar todas as aplicações de Eletroforese, pronto para uso nos Analisadores Genéticos Applied Biosystems série 3500. Cada embalagem inclui quatro containers individuais. Código: 4408256.	193255-1	UND	8	R\$ 992,13	R\$ 7.937,06
5	SEPTA DE BORRACHA PARA PLACA: Especificações mínimas: 96- Well Septa for 3500/3500XI Genetic Analyzers. Septas para placas de 96 poços, desenvolvidas e validadas para uso com a Série 3500. Caixas com 20 unidades cada. Código: 4315933.	193223-3	CX	2	R\$ 2.517,62	R\$ 5.035,23
6	CONDICIONADOR PARA LAVAGEM: Especificações mínimas: Conditioning Reagent, 3500 Series. Condicionador para lavagem para série 3500, pronto para uso, utilizado para aprontar a bomba do polímero, a bomba de lavagem do polímero entre as mudanças do tipo de polímero e durante o desligamento do instrumento. Código: 4393718.	193226-8	UND	8	R\$ 189,93	R\$ 1.519,44
7	FORMAMIDA HI-DI Especificações mínimas: Hi-Di™ Formamide, 25 mL. Formamida altamente deionizada, utilizada para ressuspender amostras antes da injeção eletrocinética no sistema de eletroforese capilar. Código: 4311320.	193222-5	CX	8	R\$ 246,96	R\$ 1.975,68
8	QUANTIFILER® TRIO – DNA QUANTIFICATION KIT: Especificações mínimas: Kit de Quantificação de DNA humano e DNA masculino, que possibilita	193251-9	UND	10	R\$ 9.708,05	R\$ 97.080,50

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
 E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
 Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Celso do Silva Mascarenhas
 Diretor Geral
 Polícia Científica do Pará
 Matrícula nº 508803811



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



	detectar e quantificar amostras de DNA humano presentes em determinado material biológico, após a extração de DNA, detectar o DNA do sexo masculino a partir de amostras com misturas masculino/feminino com uma relação entre DNA maior que 1:4000 e também degradação do DNA. Código: 4482910.					
9	MICROAMP OPTICAL 96- WELL REACTION PLATE: Especificações mínimas: Caixa com 10 placas PCR Tempo Real. Código: N8010560.	193256-0	CX	20	R\$ 432,10	R\$ 8.642,05
TOTAL						R\$ 183.860,64

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da contidas no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, cujos contratados detenham produtos ou serviços exclusivos, sem que importe a natureza do pactuado; bem como as disposições contidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 183.860,64 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
 E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
 Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Caetano da Silva Mascarenhas
 Diretor Geral
 Polícia Científica do Pará
 Matrícula nº 541880/3814



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
 E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
 Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Celso do Silva Mascarenhas
 Diretor Geral
 Polícia Científica do Pará
 Matrícula nº 54.198/0337



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 5418803847



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Celso da Silva Moscardini
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 541880347



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 5418803814



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 541880347




Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 29 de agosto de 2022.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral
CONTRATANTE
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 54.1380387

DocuSigned by:
Gustavo Arbex Avelar
Assinado por: GUSTAVO ARBEX AVELAR 28013658887
CPF: 28013658887
Papel: Gerente de vendas
Data/hora de Assinatura: 18-08-2022 | 10:09 BRT

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.
Gustavo Arbex Avelar
CONTRATADA

DocuSigned by:
Marcos Damian Caussi
Assinado por: MARCOS DAMIAN CAUSSI 2385031922
CPF: 2385031922
Papel: ANALISTA DE LICITAÇÕES
Data/hora de Assinatura: 18-08-2022 | 10:04 BRT

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.
Marcos Damian Caussi
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: Leiliane C. Pinheiro
CPF: _____ CPF: 000.451.202-26

DocuSigned by:
Elizabete Lido Voo Dos Santos
Assinado por: ELIZABETE LIDOUVOO DOS SANTOS 30719053809
CPF: 30719053809
Papel: ANALISTA DE LICITAÇÕES
Data/hora de Assinatura: 18-08-2022 | 10:05 BRT
CPF CADF AA8BF42F28C8F87A537DD